



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 277, de 11 de dezembro de 1997.

**AUTORIZA A ICLUSÃO DE PROGRAMA DE
TRABALHO NO ORÇAMENTO PROGRAMA
PARA O EXERCÍCIO DE 1997.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a incluir, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício, o seguinte Programa de Trabalho:

1500000.00 – Assistência e Previdência

1581000.00 – Assistência

1581485.00 – Assistência a Velhice

1581485.02 – Sbvencão Social ao CAMAG – Centro Assistencial Maria Joana Galoti. R\$ 3.000,00.

Art. 2º. Fica ainda autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00, na rubrica orçamentária:

3000 – Despesas Correntes

3100 – Despesas de Custeio

3200 – Transferências Correntes

3230 – Transferências à Instituições Privadas

3231 – Subvenções Sociais. R\$ 3.000,00

Art. 3º. Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

4000 – Despesas de Capital

4100 – Investimentos

4110 – Obras e Instalações. R\$ 3.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/10/97.

Ibatiba – ES, 11 de dezembro de 1997.

Leondines Alves Moreno
Prefeito Municipal

Registro Livro nº

Rua Salomão Fadlalah, nº. 255 - Centro